PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## **CONTRATO N.º 72/2024**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 15372/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP, com sede na Rua Eiichi Kudo, n.º 918, bairro Distrito Industrial, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.304-530, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.881.128/0001-54, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por CARLOS EDUARDO GARCIA, inscrito no CPF n.º 035.085.598-66, firmam o presente Contrato, concernente à licitação Pregão Eletrônico n.º 33/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

**1.1.** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E ELETRODOMÉSTICOS, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 , que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA / MODELO		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	05	UND.	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA:  CARACTERÍSTICAS: Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, parte superior em chapa #24 (0,60mm), trilho corrediça 550mm(l)x42mm(a) em chapa 1,10mm com 18 pares de esferas de aço. Hastes para pastas suspensas (medida 485x30mm) em chapa de aço #20 (0,90mm) revestida com uma camada de liga al-zn(alumínio e zinco) aplicado pelo processo de imersão a quente, reforçada pelo sistema de perfilamento em ômega cantoneiras de fixação traseira (medida 250mm "a" com dobra em I 15mmx15mm chapa #20(0,90mm) revestida em galvalume (al+zn) aplicado pelo processo de imersão a quente, com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "a" com dobra em I 15mmx15mm chapa #20(0,90mm) revestida em galvalume (al+zn) aplicado pelo processo de imersão a quente. Reforço - contém 6 reforços internos tipo "ômega" com 4 dobras perpendiculares de 90° (medida 1271x93mm) em chapa # 24 (0,60mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 10mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 30mm, 4ª dobra de 90° a 20mm terminando com 10mm. Fixados verticalmente por sistema de ponteamento nas laterais do produto. Trava frontal horizontal tipo	PANDIN/ APOF/ RPTCM	1.195,00	5.975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

u (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm) trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato u com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Deverá acompanhar kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação sae 1008 sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corrediça telescópica de abertura total, prolongamento no curso do comprimento nominal, deslizamento com esferas de aço. Peça única de montagem esquerda ou direita e trava fim de curso aberto que permite a retirada da gaveta, confeccionada em aço galvanizado na espessura de 1,10mm com 18 pares de esferas em cada lado. gavetas: agavetas montáveis confeccionadas galvalume (al+zn) no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras traseiras com 250mm (a) em formato I 15x15mm confeccionada galvalume em #20(0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral direita e esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (a) com em formato I 15x15mm confeccionada em galvalume (al+zn) #20(0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as externas medidas gaveta da 300mm(a)x394mm(l)x553mm(p), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm, hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em galvalume (al+zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos m4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa b-bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta c-porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura

em sentido vertical na extremidade direita e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

esquerda. d-sistema de ventilação: possui furação para circulação de ar na parte superior direita de cada gaveta sendo 15 furos circulares com 6mm de diâmetro em formação triangular com espaçamento de 15mm entre os furos. e-puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45°com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em pvc na cor cinza cristal ou grafite. freforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo.greforço, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (awssaed8-9m), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. h-fechadura cilíndrica do tipo yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (I) x 1300mm(a) #18 (1,20mm) revestida com uma camada de liga al-zn (alumínio e zinco) aplicado pelo processo de a imersão quente. Acabamento : tratamento anti-corrosivo por um processo nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta hibrida) com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °c. processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo inmetro atendendo as normas da nbr 8094:1983 " material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a névoa salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h, devendo o grau de corrosão determinado conforme a iso 4628-3, não devendo ser maior que ri 1, conforme item 4.3.1 da norma abnt 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Capacidade de peso e quantidade de pastas: O peso recomendado por gaveta é de 45 kg bem distribuídos. A quantidade de pasta varia de 40 a 50 por gaveta. Segue tabela abaixo das dimensões do arquivo e gavetas: dimensões (axlxp) externas c/ kit pé 1362mm 470mm 670mm internas das gavetas com as hastes (axlxp) 245mm 394mm 553mm. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: laudo de conformidade ergonômica para com a nr 17, por profissional de ergonomia certificado pela

abergo com validade a vencer, em papel



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

					www	pilardosul.sp.go
			timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma nr-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de certificado de regularidade perante o ibama código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Laudo de câmera úmida nbr-8095/2015 500 horas. Laudo de dióxido de enxofre nbr-8096/1983 - 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.			
08	20	UND.	CADEIRA FIXA EM COURINO: Assento e encosto em courino, pés em aço. Peso Suportado: 110 kg. Cadeira fixa tipo interlocutor, com encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, contracapa de polipropileno injetado na cor azul, assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 50 / 60 kg/ m³, estrutura de sustentação em tubo industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro, parede 1,06 mm, suporte do encosto em tubo industrial oblongo, 20 x 48 mm, parede de 1,50 mm e sapatas em polipropileno injetado. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas na madeira, evitando que se soltem, componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e ancoragem da tinta a pó, do tipo híbrido (poliéster epóxi), isenta de metais pesados, na cor preta, com dimensões aproximadas de 440 mm. Profundidade da cadeira: 525 mm. Altura total: 830 mm. Altura do encosto: 270 mm. Largura do encosto: 365 mm. Profundidade do assento: 395 mm. Largura do assento: 440 mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	CAVALETTI/ ST – 4008P	310,00	6.200,00
09	26	UND.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS: Cadeira secretaria do tipo executiva com sistema regulador do encosto, fabricada de acordo com a NBR-13962 da ABNT, com apóia-braços e espaldar/encosto médio Encosto com estrutura interna injetado em polipropileno copolímero, de grande resistência mecânica, com formato anatômico, espuma	CAVALETTI/ST – 4103SRE	776,00	20.176,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

injetada anatomicamente com 40 mm de espessura média e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC. - Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. - Assento fabricado com estrutura interna de compensado multilaminado com 13 mm de espessura, moldado á quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para auxiliar fluxo da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, isento de CFC. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero injetado na cor preta.- Fixação do mecanismo ao assento/encosto, feito através de parafusos sextavados flangeados com sistema travante e porcas garras de duplo travamento, de ambos os lados, encravados na madeira, evitando quebras. - Revestimentos do assento e do encosto em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo de cores do fabricante.-Estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo, onde será acoplado pistão classe DIN 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. - Destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. - Pinos que suportam os pressão rodízios. encravados por extremidade das hastes e soldados por solda Mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. - Na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo Mig em linha continua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, interrupções. - Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. -Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita

do mecanismo, injetada em polipropileno



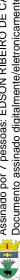
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

copolímero na cor preta. - Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. - Suporte do encosto com regulagem de altura através em onze posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. - Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em polipropileno copolímero na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições ás necessidades do usuário. - Possui 05 molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. - Componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C. - Apóia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval medindo 30x50mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, apoio superior medindo 245x65x30mm, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, medindo 50x60mm. Ao Vencedor Será Solicitado Os Documentos Abaixo, Identificados Em Nome Do Fabricante: - Declaração Do Fabricante Para Revenda Autorizada Perante O Órgão De Garantia E Assistência Técnica. - Laudo De Conformidade Ergonômica Para Com A Nr 17, Por Profissional De Ergonomia Certificado Pela Abergo Com Validade A Vencer, Para Cada Modelo Ofertado, Em Papel Timbrado Do Profissional Que Faz A Analise, Emite E Assina O Laudo, Com Foto Do Produto E Sua Descrição Técnica Em Documento Do Fabricante, Menção A Norma Nr-17, Analise E Conclusão, Data E Validade. - Certificado De Conformidade Com As Normas Abnt Nbr Iso 14020:2002 E Abnt Nbr Iso 14024:2004 -Emitido Por Organismo Certificador De Produto, Acreditado Pelo Inmetro Conforme Pe-165 - Rotulo Ecológico Para Mobiliário E Cadeiras De Escritório. - Certificação Fsc Em Nome Do Fabricante Dos Produtos Ofertados. Certificação De Produtos Para Com A Nbr-13962/2018 Da Abnt, Onde Se Possam Identificar Todos Os Modelos De Produtos Certificados Pelo Fabricante E Para Os

Ofertados Em Especifico Neste Edital. Garantia





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PEAN DO NO	1101		TE ALMEIDA, 203 - CENTRO - CEF 18.163-000 - TE		and the second second second	Maria de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de l
21	15	UND.	expressa do fabricante de 06 anos contra defeitos de fabricação Medidas aproximadas do produto: - Largura total da cadeira: 700 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 820 -1020 mm Altura do encosto: 350 mm Largura do encosto: 410 mm Profundidade do assento: 420 mm Largura do Assento: 460 mm Medidas do rodizio: 59x50x55x17 mm.  ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS: Características: Estante desmontável de aço com 05 prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 2007 mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90° a 4ª a 300mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, a 5ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamento no fundo da prateleira. Colunas: 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 14 medindo 2007 mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 36 furos circulares para regulagem de altura possibilitando o travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: Admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo, ou fechamento total com laterais e fundos, acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ½ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo	METODO/EST30/24	and the second second second	8.700,00



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PEAN DO NO			TE ALMEIDA, 200 - CENTRO - CEP 10.105-000 - TE		and the second second second	Walletin
		1	návez salina nan 500km davanda a may da		www.	pilardosul.sp.gov.br
			névoa salina por 500hrs, devendo o grau de			
			corrosão determinado conforme a ISO 4628-			
			3:2015, não devendo ser maior que Ri 1,			
			conforme item 4.3.1 da norma ABNT			
			13961:2010. Pintura eletrostática controlada			
			por Reciprocador, tornando à aplicação			
			uniforme. Capacidade: Peso recomendado por			
			prateleira 35 kg distribuídos de forma uniforme.			
			O licitante vencedor do certame deverá			
			apresentar por parte do fabricante os			
			documentos abaixo direcionados a este órgão:			
			Laudo de conformidade ergonômica para com			
			a NR 17, por profissional de ergonomia			
			certificado pela ABERGO com DIMENSÕES			
			ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE			
			Externas 2007 mm 920mm 300mm validade a			
			vencer, em papel timbrado do profissional que			
			faz a analise, emite e assina o laudo, com foto			
			do produto e sua descrição técnica em			
			documento do fabricante, menção a norma			
			NR-17, analise e conclusão, data e validade.			
			Cadastro técnico federal de Certificado de			
			regularidade perante o IBAMA código 7-4			
			(fabricação de estruturas de madeira e de			
			moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro,			
			aço e de metais não-ferrosos com ou sem			
			tratamento de superfície, inclusive			
			galvanoplastia. Laudo de Câmera úmida NBR-			
			8095/2015 500 horas.			
			MESA REUNIÃO 2 METROS:			
			Com as medidas 745mm(A) x 2000mm(L) x			
			900mm(P), com tampo em MDP BP 25mm,			
			pés em chapa # 20 (0,90 mm), retaguarda em			
			chapa de aço # 24 (0,60mm). Tampo:			
			Confeccionado em MDP BP (25mm)			
			(Partículas de Média Densidade) fabricado			
			através de partículas de madeira com resinas			
			sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas			
			as faces por uma folha celulósica decorativa			
			<u>.</u>			
			banhada em solução melamínica fixada			
			através de um processo de prensa de baixa			
			pressão medindo: 25mm(E) x 1996mm(L) x			
28	02	UND.	896mm(P), com acabamento em fita em PVC	PANDIN/MRA-2000	1.090,00	2.180,00
			(Poliestireno) com 2mm espessura com bordas		,	
			aparentes encabeçadas. Caixa Power Box:			
1			Parte superior confeccionada em Polipropileno			
1			de alto Impacto. Medindo: na parte externa			
1			(210mm L x 140mm P) e interna (175mm L x			
1			105mm P), estampo para fixação de 3 tomadas			
1			fêmea com 3 pinos padrão ABNT e estampo			
			para fixação de 3 conectores fêmea RJ45 para			
1			rede (internet) e 1 conector fêmea RJ11 para			
			telefone Retaguarda: Confeccionada em Aço			
			chapa #26 (0,45mm) medindo 290mm(A) x			
			1315mm(L), com 2 dobras laterais			
			direito/esquerdo sendo a 1º (9mm) com 90° e			
			terminando com (20mm) a 90°, 2 dobras			
	i		torminando dom (Zomin) a 30 , Z dobras			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

inferiores sendo a 1º (9mm) com 90° e terminando com (20mm) a 90° e 1 dobra superior a 19 mm com 90°, possui 15 furos circulares padrão de marca e passagens de fios medindo 30mm(A)x50mm(L), possuí também trava confeccionada em chapa de aço #18 (1,2 mm) que é ponteada na retaguarda, possuindo 5 garras de cada lado para a fixação dos pés.Pés: Confeccionada em Aço chapa #18 (1,2mm), #20 (0,90mm), #3/16 (4,75mm) e #1/8 (3mm): Barra Ligação superior medindo 16mm(A) x 400mm(L) x 7,9mm(P), estrutura vertical composta por almofada interna com estampo para fixação da retaguarda, com chapa retangular medindo 658mm(A) x 157mm(L), com conjunção para passagens dos fios retangulares medindo 22mm(A) x 35mm(P), na parte interna superior e inferior na almofada , com 1 tubo vertical com estrutura quadrada medindo 657mm (A) x 20mm x 20mm(L), ambos fixados a base por meio de solda MIG pelo lado interno não aparente, proporcionando acabamento fino com maior resistência nos pés, com 2 dobras perpendiculares sendo a 1° (8mm) com 90° a 2° dobra com (9,5mm) á 90° e terminando com (38mm) á 48° e base medindo  $25mm(A) \times 65mm(L) \times 496mm(C)$ , sendo a 1° (115mm) com 325°, a 2° dobra com (40mm) á 90° e terminando com (115mm) á 325°, possuí reforço na parte inferior do pé na chapa #1/8 medindo 13mm(A)x359mm(L) fixado com solda MIG, também possuí porca soldada 3/16 para fixação das ponteiras almofadas niveladoras, com de manipulação em chapa #26(0,45mm) na face externa do pé.Ponteiras: Sapata plástica em Poliestireno (Plástico de alto impacto derivado do petróleo) com nivelador para a regulagem da mesa quando houver desnível de piso. ACABAMENTO Tratamento anticorrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta hibrida) com camada de 30 a 40 mícron com secagem em estufa a 240 °C. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 " Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Névoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500h. devendo grau de corrosão 0 determinado conforme a ISO 4628-3:2015, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador,

tornando à aplicação uniforme. DIMENSÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

(AxLxP) 745mm x 2000 x 900. O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante os documentos abaixo direcionados a este órgão: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade. Cadastro técnico federal de Certificado de regularidade perante o IBAMA código 7-4 (fabricação de estruturas de madeira e de moveis e 3-10 fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais nãoferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. Certidão de registro de pessoa jurídica CREA. Certidão de responsabilidade técnica de profissional CREA. Laudo de nevoa salina NBR-8094/1983 500 horas. Laudo de Câmara úmida NBR-8095/2015 500 horas. Laudo de Dióxido de Enxofre NBR-8096/1983 500 horas ou 21 ciclos de 24 horas.

# CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

- 2.1. A Contratada deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).
- 2.3. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer garantia de no minimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.
- 2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.
- 2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanavel, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1° da lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 43.231,00 (quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais), considerando valor



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

**3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

**4.1.** Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
188	91	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
189	102	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00
190	128	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
191	138	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00

# CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- **5.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- **5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter** na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.
- **5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- **7.1.** São obrigações da Contratada:
- **7.2.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade:
- **7.3.** Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- **7.4.** Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital:
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

objeto;

**7.7.** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- **8.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **8.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- **8.6.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avencado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **8.8.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

# CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2 Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.9 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.10 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**11.1**. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- **12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- **12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- **12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

- **13.1.** A gestora do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

**15.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura <a href="www.pilardosul.sp.gov.br">www.pilardosul.sp.gov.br</a>, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2024.

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secret. Gestor Jurídico de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO

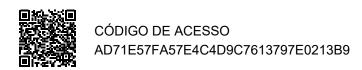
Secretária de Educação

C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP CARLOS EDUARDO GARCIA Contratada

Testemun	has:
----------	------

Nome: Nome: CPF: CPF:





# **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas